

LEI Nº 1.560, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, para o Exercício Financeiro de 2013, compreendidos os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em **R\$ 129.032.000,00 (Cento e Vinte e Nove Milhões e Trinta e Dois Mil Reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM R\$)
1000000000000	RECEITAS CORRENTES	125.743.760,00
1100000000000	RECEITA TRIBUTARIA	6.575.000,00
1200000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL	3.087.000,00
1600000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
1700000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.024.994,00
1900000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.036.766,00
2000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	8.757.000,00
2200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.737.000,00
9000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.468.760,00
9700000000000	DEDUÇÕES DA TRANSFERENCIA CORRENTES	-5.468.760,00
TOTAL	-	129.032.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM R\$)
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00
02	JUDICIÁRIA	7.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	21.416.774,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.864.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.466.951,00
10	SAÚDE	18.980.392,00
11	TRABALHO	450.500,00
12	EDUCAÇÃO	38.069.040,00
13	CULTURA	1.196.500,00

15	URBANISMO	24.943.000,00
16	HABITAÇÃO	543.000,00
17	SANEAMENTO	8.210.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00
20	AGRICULTURA	324.150,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.000,00
25	ENERGIA	2.020.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.434.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.535.693,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	-	129.032.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM R\$)
000	Câmara Municipal	2.500.000,00
010	Chefe de Gabinete	1.145.464,00
020	Procuradoria Geral	1.090.600,00
030	Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno	157.620,00
040	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	408.340,00
050	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	1.498.450,00
060	Secretaria Municipal de Administração	6.747.100,00
070	Secretaria Municipal de Finanças	3.676.293,00
080	Secretaria Municipal de Pesca	408.500,00
090	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	41.419.400,00
100	Secretaria Municipal de Transporte	341.650,00
110	Secretaria Municipal de Educação	38.069.040,00
120	Fundo Municipal de Saúde	18.980.392,00
130	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	4.062.951,00
140	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	1.438.460,00
150	Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento	660.980,00
160	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	2.847.860,00
170	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial	2.578.900,00
180	Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	-	129.032.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM R\$)
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.374.446,52
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.535.221,00
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.600,52
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.822.625,00
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.657.553,48

4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	43.445.461,00
4600.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.092,48
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	-	129.032.000,00

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, em total consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Marataízes para o Exercício Financeiro de 2013 ([LDO 2013](#)), fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, com a transposição total ou parcial de dotações de uma Secretaria para outra e/ou de Unidade Gestora para outra, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, e a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme disposto nos Incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, observados os limites legais de endividamento com base na Receita Corrente Líquida desde que previamente autorizado pelo Legislativo.

Art. 7º A concessão de Subvenções Sociais e Contribuições através de Convênios dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 8º Havendo desmembramento ou fusão de Secretarias, autorizados pela Câmara Municipal, os recursos serão desmembrados de outras, de forma a não aumentar o teto orçado neste instrumento de planejamento.

Art. 9º O Município de Marataízes dará prioridade às ações e metas constantes do Orçamento Anual, mantendo o equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada, de forma a cumprir fielmente os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Art. 10 No decorrer do exercício poderá haver redução das ações e metas estabelecidas desde que necessárias ao cumprimento do disposto no Art. 9º. desta Lei.

Art. 11 Ficam atualizados os anexos do [PPA](#) e [LDO](#) no que tange a redistribuição dos Projetos e Atividades, conforme definidos em cada anexo da despesa, com a devida alteração do valor estimado para o orçamento anual do Exercício Financeiro de 2013.

Art. 12 As ações e metas previstas nesta Lei Orçamentária Anual, sejam aquelas já existentes ou aquelas inseridas em seu contexto, encontram compatibilidade com aquelas inseridas no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Marataízes para o Quadriênio 2010/2013 ([PPA](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 ([LDO](#)).

Art. 13 As unidades orçamentárias que compõem a Administração Direta do Município de Marataízes encontram compatibilidade com aquelas inseridas no Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2010/2013 ([PPA](#)), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 ([LDO](#)), e ainda nas modificações

introduzidas na estrutura administrativa da Prefeitura de Marataízes pela [Lei Municipal nº. 1.364](#), publicada no Diário Oficial do Município na data de 03/11/2010.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Marataízes – ES, 17 de dezembro de 2012.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes/ES

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Marataízes.